

Id:030E6B92CAEEBAEE

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI Nº 029/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

"Disciplina as diretrizes para implantação do "Junho Violeta" no âmbito do Município de São Raimundo Nonato-PI e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do "Junho Violeta" no âmbito do Município de São Raimundo Nonato, com o objetivo de promover a conscientização e prevenção do abandono e violência contra a pessoa idosa.

Art. 2º São objetivos do "Junho Violeta":

- I - promover atividades para conscientização da população para enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
- II - promover formas de conscientizar e apoiar idosos, cuidadores e familiares;
- III - ampliar a divulgação dos canais que recebem denúncia de abandono e violência contra idosos;
- IV - divulgar as formas de acompanhamento físico e psicológico disponíveis para a pessoa idosa vítima de abandono e violência.

Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do "Junho Violeta" ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, em 13 de outubro de 2023.

*Carmelita de Castro Silva*  
CARMELITA DE CASTRO SILVA  
Prefeita Municipal

Lei de autoria de autoria do VEREADOR VICTOR PAIXÃO RIBEIRO SILVEIRA Legislatura 2021-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021)

Id:01AB261A6D64BA35

ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sussuapara (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo citado, na conformidade da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, e Normas gerais do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- > Pregão Eletrônico nº: 028/2023
- > Processo Administrativo nº: 044/2023

Objeto: "contratação de empresa para o fornecimento de materiais para confecção de próteses dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sussuapara-PI.

- > Tipo de Licitação: Menor preço.
- > Adjudicação: Global.
- > Fonte de Recurso: Orçamento geral do Município.
- > Valor estimado: R\$ 20.715,25.

> Data da abertura: 30/10/2023 às 08:30H no site: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)  
> O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br); <https://www.tce.pi.gov.br/>.

> Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: [cpl@sussuapara@gmail.com](mailto:cpl@sussuapara@gmail.com).

Sussuapara-PI, 16 de outubro de 2023.

*Moacir Ferreira de Sousa*  
Moacir Ferreira de Sousa  
Pregoeiro

Id:167C3827E87AB889

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº 58 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município de São Miguel do Tapuio-PI;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.862, de 01 de julho de 2009, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN – no âmbito do Estado do Piauí,

## RESOLVE

Art. 1º - Por meio da Secretaria Municipal Promoção, Assistência Social e Trabalho, Nomear a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com a seguinte composição:

- I. Leticia Bezerra Mota; CPF: 067.135.533-38; Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho- Poder Público;
- II. Elys Marina Nogueira Nunes Moraes; CPF 008.883.933-85; Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- III. Maria Vanderleia da Silva; CPF 127.743.694 - 01; Pastoral da Criança;
- IV. Maria Francisca Vieira de Almeida; CPFxxxxx; Associação Quilombola dos Macacos;
- V. Francisco José de Ribamar Filho; CPF 462. 853. 183-87; Secretaria Municipal de Agricultura - Poder Público;
- VI. Maria Suzane Rodrigues Lima; CPF 054.974.843-10; Secretaria Municipal de Saúde – Poder Público;
- VII. Erivalda Domingos Vieira Mineiro; CPF 9724014134 – 49; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 1º - Fica designada a Sra. Leticia Bezerra Mota como coordenadora desta comissão.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como tema "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".

Art. 3º - A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá as seguintes atribuições:

1. Elaborar a minuta do regimento interno, metodologia, divulgação, organização, bem como definição de material de apoio a ser utilizado durante a Conferência;
2. Organizar, acompanhar e coordenar a realização e operacionalização da Conferência;
3. Solicitar à Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social e Trabalho a disponibilização da estrutura necessária para a realização da Conferência;
4. Manter os órgãos envolvidos ( sociedade civil e poder publico ) informados sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência;
5. Enviar relatório final no prazo de três dias, após a realização da plenária para a Comissão Estadual.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, 02 de outubro de 2023.

POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO  
03685107356

POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO  
Prefeito Municipal